



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 353/2010.

“CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACATI**, localizada à Rua Dragão do Mar, 126 – Centro – na sede de Aracati-CE

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, a fim de angariar recursos a serem aplicados no crescimento e desenvolvimento da biblioteca municipal como um todo.

Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

